



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Nº 493, 06 de novembro de 2023

Superintendência



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
ROL DE RESPONSÁVEIS	4
PORTARIA nº 633, de 31 de outubro de 2023	4
RECESSO FINAL DE ANO.....	5
PORTARIA nº 634, de 31 de outubro de 2023	5
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	7
PORTARIA nº 635, de 01 de novembro de 2023.....	7
PORTARIA nº 636, de 01 de novembro de 2023.....	8
PORTARIA nº 638, de 06 de novembro de 2023.....	9
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	10
PORTARIA nº 637, de 01 de novembro de 2023.....	10



SUPERINTENDÊNCIA

ROL DE RESPONSÁVEIS

PORTARIA nº 633, de 31 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição UG- MCO-EBSERH, Portaria - SEI 547 de 04 de Setembro de 2023, publicada no Boletim nº 477, de 04 de setembro de 2023, instituída pela Portaria nº 119, de 11 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 122 de 11 de julho de 2019, conforme abaixo:

1. SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO, matrícula Siape nº 138****, CPF: ***.474.685-**, Ordenador de Despesas Titular;
2. DANIELE DA CRUZ RIBEIRO FERREIRA, matrícula Siape nº: 224****, CPF: ***.907.045-**, Gestor Financeiro UG: 155906 no SIAFI;
3. *Destituir* DAISY CRUZ SANTOS, matrícula Siape nº: 240****, CPF ***.860.425-**, Gestor Financeiro Substituto UG: 155906 no SIAFI;
4. *Designar* ANDRE SACRAMENTO SANTOS, matrícula Siape nº: 103****, CPF ***.568.425-**, Gestor Financeiro Substituto, UG 155906, no SIAFI;
5. HELENA GOMES DE CARVALHO, matrícula Siape nº: 223****, CPF ***.815.805-**, Conformista Contábil UG: 155906 no SIAFI;
6. MAGNO BATISTA PORTO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº: 224****, CPF: ***.713.325-**, Conformista Contábil, substituto, UG: 155906 no SIAFI;
7. BÁRBARA DE OLIVEIRA RIBEIRO CASTRO, matrícula Siape nº: 234****, CPF: ***.507.165-**, Conformista de Registro de Gestão UG: 155906 no SIAFI;
8. ROZELI DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Siape nº: 240****, CPF: ***.105.505-**, Conformista de Registro de Gestão Substituta UG: 155906 no SIAFI;
9. MAGNO BATISTA PORTO DE AZEVEDO, matrícula SIAPI nº: 224****, CPF: ***.713.325-**, Cadastrador SIAFI, UG: 155906 no SIAFI;
10. HELENA GOMES DE CARVALHO, matrícula Siape nº: 223****, CPF ***.815.805-**, Cadastrador SIAFI, UG: 155906 no SIAFI;
11. JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES SIQUEIRA MATTOS, matrícula Siape nº: 224****, CPF: ***.282.405-**, Cadastrador SIASG, UG: 155906 no SIAFI;



12. BÁRBARA DE OLIVEIRA RIBEIRO CASTRO, matrícula Siape nº: 234****, CPF: ***.507.165-**, Cadastrador SIASG UG: 155906 no SIAFI;
13. PAULO RILSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula Siape nº: 227****, CPF: ***.525.105-**, Pregoeiro UG: 155906 no SIAFI;
14. INAIARA DOS SANTOS GALVÃO, matrícula Siape nº: 223****, CPF: ***.094.505-**, Pregoeiro UG: 155906 no SIAFI;
15. SHEILA ROCHA DE MAGALHÃES, matrícula Siape nº: 216****, CPF: ***.382.155-**, Pregoeiro, UG: 155906 no SIAFI;
16. MARIA CLARA DE LIMA LEAL, matrícula Siape nº: 323****, CPF ***.416.754-**, Pregoeiro UG: 155906 no SIAFI;
17. ROBSON DA PAIXÃO DE SOUZA, matrícula Siape nº: 141****, CPF ***.670.545-**, responsável pelo Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados, UG:155906 no SIAFI;
18. DANIELE DA CRUZ RIBEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE nº: 224****, CPF: ***.285.755-**, cadastrador de Lista de Credores UG: 155906 no SIAFI;
19. DAISY CRUZ SANTOS, matrícula Siape nº: 240****, CPF ***.860.425-**, Cadastrador de lista de Credores Substituto, UG: 155906 no SIAFI;
20. ALYSSON LUIZ MENDES DA SILVA, matrícula Siape nº: 325****, CPF: ***.703.955-**, responsável pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, UG:155906 no SIAFI;
21. PAULO ROBERTO AZIZ YOKOSHIRO, matrícula Siape nº: 124****, CPF ***..341.335-**, Ordenador de Despesas Substituto UG: 155906 no SIAFI;
22. CARLA ALINE PEREIRA FRANCISCO, matrícula Siape nº: 223****, CPF:*** .532.935-**, responsável substituto pelo Setor de Hotelaria, UG:155906 no SIAFI.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados por este rol de responsáveis, ainda que por sua formação anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 06 de novembro de 2023.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.007980/2022-52 SEI nº 34012207

RECESSO FINAL DE ANO

PORTARIA nº 634, de 31 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria-SEI nº 424, de 05 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-SEDE, nº 1652, de 06 de outubro de 2023.



RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira, a esfera de conveniência e oportunidade do interesse público, mediante compensação das horas, tendo como premissa a importância de um momento de confraternização dos empregados e seus familiares.

Art. 2º Caberá aos Chefes de Divisão, Setores e Unidades organizarem o funcionamento das estações de trabalho, de forma que os colaboradores optantes se revezem nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira semana de 26 a 29 de dezembro de 2023 (recesso de Natal), e a segunda semana de 02 a 05 de janeiro de 2024 (recesso de Ano Novo).

§ 1º Conforme disposto no anexo da Portaria-SEI nº 08, de 13 de janeiro de 2023, Boletim de Serviço nº 1477, de 16 de janeiro de 2023, os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são feriados nacionais.

§ 2º Para as áreas assistenciais da Maternidade, deverá ser mantida a escala regular, a qual deve ser previamente planejada.

§ 3º Para as áreas administrativas da Maternidade, fica a cargo de cada chefia quantificar o número de empregados necessários para preservar o funcionamento da unidade.

Art. 3º O usufruto do recesso para comemoração das festas de final de ano é de livre opção do empregado e será considerado como folga mediante compensação, com prazo 6 (seis) meses para compensar, conforme disposto em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/Ebserh).

§ 1º Recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, por antecipação do início da jornada de trabalho ou da postergação, respeitado o horário de funcionamento de cada unidade, devendo ser garantido que, no período de compensação, o empregado efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 2º Os empregados que tiverem banco de horas positivo vigente poderão usá-lo para compensação das horas do referido recesso.

§ 3º A prorrogação da jornada não poderá exceder a 2 (duas) horas da jornada regular diária, em nenhuma hipótese, por motivo de compensação.

§ 4º Os empregados contratados por tempo determinado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) não farão jus ao recesso, tendo em vista o objeto da contratação.

§ 5º O agente público que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido no caput, sofrerá desconto em sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 4º Caberá às chefias imediatas encaminharem à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) até o dia 30 de novembro de 2023, a relação dos empregados com as respectivas escalas de revezamento do recesso, para fins de acompanhamento do cumprimento da compensação.



Art. 5º É de competência e responsabilidade das chefias imediatas zelar pelo cumprimento da compensação, devendo informar, de ofício, à área de Gestão de Pessoas a relação dos empregados que deverão sofrer descontos em suas remunerações pelas horas não compensadas no período estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.001413/2023-73 SEI nº 34034102

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PORTARIA nº 635, de 01 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução RDC nº 611 de 09 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 386 de 20 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 303, 25 de agosto de 2021, conforme abaixo:

1. **JOSÉ CARVALHO LOPES JUNIOR**, Médico Radiologia, matrícula Siape nº 224**** para exercer a função de Responsável Técnico do Serviço Radiodiagnóstico (Radiologia diagnóstica ou Intervencionista) da Maternidade Climério de Oliveira;
2. **Designar** LYS SANTANA TEIXEIRA DOS SANTOS, Médica Ultrassonografia Geral, matrícula Siape nº 234****, para atuar como substituta nesta função.
3. **Destituir** FLAVIA BASTOS DE MORAES REGO, Médica Mamografia, matrícula Siape nº 242****, para atuar como substituta nesta função.

Art. 2º Atribuições do Responsável Técnico:

a. Responsável pelos procedimentos radiológicos do serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista de acordo com a RDC 330, garantindo e aplicando as normativas do Programa de Garantia da Qualidade; Programa de Educação Permanente e Programa de Proteção Radiológica;

b. Interromper atividades inseguras no setor de radiologia diagnóstica e intervencionista por que é responsável;

c. Informar ao Responsável Legal qualquer situação que por ventura possa impactar na continuidade do serviço, bem como a segurança dos profissionais e usuários.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO



Referência: Processo nº 23535.006529/2021-37 SEI nº 34042660

PORTARIA nº 636, de 01 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 387 de 20 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 303, 25 de agosto de 2021, conforme abaixo:

1. **JOSÉ CARVALHO LOPES JUNIOR**, Médico Radiologia, matrícula Siape nº 224**** para exercer a função de exercer a função de Supervisor de Proteção Radiológica do Serviço Radiodiagnóstico (Radiologia diagnóstica ou Intervencionista) da Maternidade Climério de Oliveira;
2. **Designar** ROBERVAL DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico em Radiologia, matrícula Siape nº 224****, para atuar como substituto nesta função;
3. **Destituir** CARLOS DOS SANTOS BOMFIM, Técnico em Radiologia, matrícula Siape nº 224****, para atuar como substituto nesta função.

Art. 2º São atribuições do Supervisor de Proteção Radiológica:

- a. Responsável pelas ações relativas à proteção radiológica do serviço de saúde que utilize radiações ionizantes;
- b. Interromper atividades inseguras no setor de radiologia diagnóstica e intervencionista que é responsável;
- c. Manter atualizado o memorial descritivo de proteção radiológica;
- d. Verificar se as instalações estão de acordo com todos os requisitos da RDC 611 (09/03/2022);
- e. Certificar a segurança das instalações durante o planejamento, construção e/ou modificação;
- f. Estabelecer em conjunto com o Responsável Técnico, os procedimentos seguros de operação dos equipamentos e assegurar que os operadores estejam instruídos sobre os mesmos;
- g. Realizar monitoração de área, periodicamente, e manter os assentamentos dos dados obtidos, incluindo informações sobre ações corretivas;
- h. Implementar o programa de garantia da qualidade e manter os assentamentos dos dados obtidos, incluindo informações sobre ações corretivas;
- i. Manter os assentamentos de monitoração individual e informar mensalmente, ao pessoal monitorado, os valores das doses registradas;
- j. Revisar e atualizar periodicamente os procedimentos operacionais de modo a garantir otimização da proteção radiológica;



- k. Investigar cada caso conhecido ou suspeito de exposição elevada para determinar suas causas e para que sejam tomadas as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de eventos similares;
- l. Coordenar o programa de treinamento periódico da equipe sobre os aspectos de proteção radiológica e garantia de qualidade;
- m. Informar ao Responsável Técnico e Responsável Legal todos os dados relevantes obtidos nos programas de proteção radiológica e garantia de qualidade, para subsidiar o mesmo no exercício de suas responsabilidades;
- n. Redigir e distribuir instruções e avisos sobre proteção radiológica aos pacientes e profissionais envolvidos, visando à execução das atividades de acordo com os princípios e requisitos estabelecidos na RDC 330;
- o. Informar ao Responsável Legal e Responsável Técnico qualquer situação que por ventura possa impactar na continuidade do serviço, bem como a segurança dos profissionais e usuários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.006529/2021-37 SEI nº 34046248

PORTARIA nº 638, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria 216, de 26 de abril de 2023, que designa o Enfermeiro Responsável Técnico da Maternidade Climério de Oliveira, conforme abaixo:

1. MARIA ANA BITENCOURT BOENTE CALABRICH, Enfermeira, SIAPE 217****, - Titular;
2. THIALLAN NERY FAUSTINO, Enfermeira, SIAPE 234****, - Substituta.

Art. 2º Atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico:

Exercer o encargo de Responsável Técnico pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem da Maternidade Climério de Oliveira, conforme Registro no Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, no período de 25/09/2023 a 25/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.004951/2023-10 SEI nº 34104690



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA nº 637, de 01 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de planejamento para Aquisição de NOBREAK, para atender as necessidades da Maternidade Climério de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e conforme preconiza o art. 40, alínea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A equipe será composta por esta Portaria e será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Robson Campinho Teixeira Cruz – Engenheiro Eletricista - SIAPE: 216***** - Coordenador;
2. Jarbas Raimundo Carahy Lopes Junior – Chefe do Setor de Tecnologia da Informação – SIAPE: 152***** - Membro;
3. Jamile Luz Nascimento da Silva – Assistente Administrativo - SIAPE: 321***** - Membro;

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- I. Realização de estudo preliminares;
- II. Realização de gerenciamento de risco;
- III. Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- IV. Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- V. Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- VI. Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerencia Administrativa, a partir da data da publicação da portaria.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GA contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até celebração do contrato.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.013113/2023-37 SEI nº 34048226